



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços para higienização e desinfecção de reservatórios de água em edifícios do TJPA na Região Metropolitana de Belém.

PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02270-V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJPA-PRO-2022/02270V01





1. DO OBJETO

Contratação de serviços continuados para higienização e desinfecção de reservatórios de água em edifícios do TJPA na Região Metropolitana de Belém.

Item	métrica	quantidade	especificação	média saneada
único	unidade	36	Higienização e desinfecção dos reservatórios de água em 12 reservatórios de até 15 m3 com atestado de saneamento e análise da água. Este procedimento deverá ser realizado a cada 4 (quatro) meses para cada um dos 12 reservatórios.	R\$ 95.467,32

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Trata-se da necessidade de realizar higienização e desinfecção dos reservatórios de água destinados ao consumo humano em algumas unidades judiciárias do TJPA na Região Metropolitana de Belém.

Este serviço é uma medida essencial para o bom funcionamento das unidades judiciárias, especialmente aquelas que realizam atendimentos médicos e odontológicos, propiciando maior segurança para as instalações prediais e para a prestação jurisdicional.

2.2. Da forma e do critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Como se trata de contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de "Menor Preço", adjudicação GLOBAL, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

Optou-se pela modelagem da licitação em lote único visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Por outro lado, neste caso, a organização em lote único evita que vários contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores e prestadores de serviço, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos.





Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujo valor global esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

2.3.1. Os interessados deverão apresentar:

- Qualificação técnica e capacidade de execução do objeto através de apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de realização de pelo menos: a) serviços de higienização e desinfecção de 06 (seis) reservatórios (inferior ou superior).
- Comprovação de manter em seu quadro, no mínimo, 1 (um) engenheiro sanitarista ou 1 (um) químico ou 1 (um) geólogo ou 1 (um) engenheiro de minas.
- Apresentar alvará de funcionamento emitido pela autoridade sanitária competente. A apresentação do alvará de funcionamento serve como comprovante de que a empresa está licenciada ambientalmente.

2.4. Do impacto ambiental

Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a contratada deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da contratante.

3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Regime de execução do contrato

- 3.1.1. Os serviços solicitados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias e horário de expediente, de 08:00 as 14:00 hs, de acordo com programação previamente acordada com a administração de cada setor.
- 3.1.2. O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto desta contratação será indireta por empreitada por preço global.
- 3.1.3. Nos casos em que os serviços a serem realizados poderão comprometer o funcionamento da unidade judiciária, a fiscalização poderá determinar a





CONTRATADA à execução destes em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA.

3.2. Obrigações do CONTRATANTE

- 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções.
- 3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 3.2.4. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.
- 3.2.5. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção.
- 3.2.6. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital.
- 3.2.7. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Obrigações da CONTRATADA

- 3.3.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 3.3.2. Prestar suporte técnico via telefone e atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 as 14:00 hs, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como





hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

- 3.3.3. Fornecer mão de obra para execução dos serviços e materiais de primeira qualidade, assim como, utilizar ferramental e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
- 3.3.4. Ser responsável pelos custos de deslocamento até os locais da higienização.
- 3.3.5. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante.
- 3.3.6. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 3.3.7. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- 3.3.8. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.
- 3.3.9. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas.





- 3.3.10. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.
- 3.3.11. Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.
- 3.3.12. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
- 3.3.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 3.3.14. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

3.4. Dinâmica da execução com a definição dos locais de execução dos serviços, das etapas

- 3.4.1. Cada reservatório deverá ser higienizado com a periodicidade quadrimestral, juntamente com o fornecimento do Atestado de Saneamento e a análise da água. Cabe salientar que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos **RELATÓRIOS TÉCNICOS** e à sua aprovação pela Fiscalização do TJPA.
- 3.4.2. Os locais de realização dos serviços serão nas unidades judiciárias do TJPA que se localizam na Região Metropolitana de Belém, totalizando 12 reservatórios com até no máximo 15 m3 (cada um deles receberá 03 higienizações anuais, conforme determinação da Lei 5.882 de 21/12/1994).

3.5. Instrumentos formais de solicitação dos serviços contratados

- 3.5.1. A empresa vencedora da licitação será convocada através do documento denominado ORDEM DE SERVIÇO.
- 3.5.2. O prazo para início do serviço será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.





3.5.3. O recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto se dará de duas formas:

- a) Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação: caso o CONTRATADO não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período.
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 48 horas úteis no endereço: Rua Dr. Malcher, 163, Cidade Velha, Belém, PA, no horário de 08:00 às 16:00. O comparecimento se dará após a solicitação da fiscalização, que será realizada por correio eletrônico ou via telefônica.

3.5.4. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.

3.5.5. Os materiais substituídos ou retirados das unidades, quando não consistir em entulho ou efluentes, pertencerão ao TJPA devendo ser deixados no local de origem. Somente com a autorização da fiscalização os materiais poderão ser descartados.

3.6. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada.

3.7. Prazo de entrega e garantia dos serviços

O prazo de entrega não é aplicado para o presente caso, pois os serviços serão prestados enquanto houver a vigência contratual.

3.8. Garantias contratuais

O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:





- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento".

3.9. Indicação do nível de serviço

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e as legislações pertinentes que serão aferidos mensalmente quando houver a entrega do Relatório Técnico Mensal com as devidas medições de parâmetros. O fiscal técnico será o responsável pela aferição da qualidade do serviço.

3.10. Forma de recebimento provisório e definitivo





- 3.10.1. Os serviços deverão ser entregues à fiscalização sem instalações provisórias e com os ambientes livres de entulho ou sujeira, sendo a CONTRATADA responsável pela limpeza dos mesmos.
- 3.10.2. Somente após o envio do **RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL** para a fiscalização, a CONTRATADA receberá a liberação para emissão da respectiva nota fiscal.

3.11. Forma de pagamento dos serviços

- 3.11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.
- 3.11.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- 3.11.3. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 3.11.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a empresa estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.
- 3.11.5. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a empresa der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 3.11.6. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.





- 3.11.7. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 3.11.8. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 3.11.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga; e
 I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100) \times (N/365)$ $I = (6/100) \times (365/365)$ $I = 0,0001644$
 TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte do recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Nota de Reserva: 256-2022
 Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8644 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00;
 Fonte de Recurso: 0118.

3.13. Transferência do conhecimento

Não se aplica. A Contratação em tela não ensejará conhecimento ou criação de banco de dados a serem repassados à Contratante quando do término do contrato, face a natureza do objeto.

3.14. Direito de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados por ocasião da execução do contrato

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.





3.15. Qualificação ou formação dos profissionais envolvidos na execução do objeto

3.15.1. A CONTRATADA será responsável por dimensionar sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia todos os serviços relacionados neste Termo de Referência sugestão, pelos seguintes profissionais: encanador; serralheiro e eletricitista.

3.16. Os papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da contratada

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Integrante demandante

Nome: Samantha Nahon Bittencourt

Matrícula: 6227-8

Telefone: 3225-3339

E-mail: samantha.nahon@tjpa.jus.br

Integrante técnico

Nome: Antonio Fernandes dos Santos Sousa

Matrícula: 143553

Telefone: 3225-3339

E-mail: antonio.sousa2@tjpa.jus.br



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.
 Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2023 12:10



TJPA PRO202202270V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Integrante administrativo

Nome: Sidalia Souza do Amaral

Matrícula: 892

Telefone: 3205-3300

E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: Valter Mendes Junior

Matrícula: 40320

Telefone: 3225-3339

E-mail: valter.junior@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante/ Técnico

Nome: Samantha Nahon Bittencourt

Matrícula: 6227-8

Telefone: 3225-3339

E-mail: samantha.nahon@tjpa.jus.br

3.17. As sanções

3.17.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, com as seguintes multas:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2023 12:10



T:JPAPRO202202270V01





- a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;
- b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;
- b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas “a” e “b”, aplicada por ocorrência;
- d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas “a” e “b”, após reincidência, formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;
- e) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g) 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

4.1. Especificação do objeto

- 4.1.1. A especificação técnica desta contratação está baseada na Lei nº 5.882 de 21 de dezembro de 1994- Institui a obrigatoriedade da higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água destinados ao consumo humano; a conceituação desses reservatórios quanto ao seu uso; a definição dos responsáveis pela sua manutenção e dá outras providências.





- 4.1.2. O serviço de higienização dos reservatórios (concreto ou polietileno) deverá ser realizado com hidrojateamento, escovação e pré-cloração.
- 4.1.3. O serviço de desinfecção dos reservatórios (concreto ou polietileno) deverá usar agente bactericida, com aplicação de hipoclorito de sódio com 65% de cloro ativo, com monitoramento de cloro residual e pH.
- 4.1.4. As ferramentas, instrumentos, equipamentos e insumos para a realização do serviço devem ser de propriedade da CONTRATADA, assim como a regulagem ou ajuste e ferramentas de uso específico, suficientes e apropriados para a realização dos serviços ora listados, cuja especificação e quantitativos encontram-se descritos neste Termo de Referência, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.
- 4.1.5. A CONTRATADA irá se responsabilizar pela manutenção e reposição das ferramentas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.
- 4.1.7. A CONTRATADA deverá sinalizar e proteger os locais em que se derem as execuções dos serviços, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de acidentes, bem como, mantê-los ou deixá-los limpos e desimpedidos de sujeira e restos de materiais logo após a conclusão dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá, no início do contrato, apresentar os profissionais responsáveis pela execução direta dos serviços objeto deste certame, devidamente uniformizados em um só padrão e seus complementos à mão de obra envolvida, de modo que todos executem suas atividades, devidamente trajados.
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentemente do tempo de uso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, não sendo admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. Manter seu pessoal identificado com crachá, a cargo da CONTRATADA, que deverá conter foto, nome, empresa prestadora, bem como





instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio.

- 4.1.10. Na situação superveniente de ocorrência de dano em algum componente do sistema de abastecimento de água, durante a realização dos serviços aqui contratados, poderão ocorrer SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO, estes deverão ser avaliados para apuração da causa do problema com entrega de relatório a Secretaria de Engenharia e Arquitetura. Caso fique constatado que o dano seja consequência da má execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA por parte da CONTRATADA, esta deverá ressarcir as peças, os materiais de consumo e o serviço necessário para reparação do dano causado ao equipamento.
- 4.1.11. Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução dos SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo isso estar previsto no valor global do contrato;
- 4.1.12. Em caso de haver a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, deverá ser emitido pelo responsável técnico um relatório indicando as causas e soluções para o perfeito restabelecimento do sistema de abastecimento de água, juntamente com a listagem e quantitativos de peças/ componentes/ acessórios que se fizerem necessários.
- 4.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento dessas peças, componentes ou acessórios mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE, no prazo de 48h. A administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa por ela efetuada.
- 4.1.14. Informamos que a previsão anual de despesas com as peças, componentes e acessórios de substituição eventual, contingencial e imprevisível, as quais serão fornecidas com ônus ao TJPA, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fixos.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Belém, 31 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Integrante Demandante

Samantha Nahon Bittencourt

Integrante Técnico

Antônio Fernandes dos Santos Sousa

Integrante administrativo

Sidália Souza do Amaral



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA.
Use 3268095.22823029-9010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3268095.22823029-9010>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/02/2023 12:10



T:JPAPRO202202270V01

